

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de filtros automotivos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2026

Recebimento/Abertura das Propostas até às 08:15 h*

Início da Disputa às 08:30 h*

***horário de Brasília**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 1 a 85)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/CELIC/SEFAZ/2026

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10889

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de filtros automotivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o prazo de vigência estabelecido na própria Ata.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - Os prazos e demais condições referentes ao fornecimento dos produtos deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>).

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 1 a 85, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) MARCA e/ou FABRICANTE e, quando houver, o MODELO ou a REFERÊNCIA de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca/fabricante, modelo ou referência para cada item cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
 - b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
 - c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
 - d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
 - e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- 7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.
- 7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.
- 7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);
- 7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.
- 7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 - conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os débitos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/certidao-de-regularidade-fiscal-cnpj>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br, fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador da ARP)	SEFAZ	2026/7981

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ARP (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

- 14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.4.1 - Por razão de interesse público;
- 14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- 16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de

preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

16.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

16.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

16.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

21.3 – A Secretaria Requisitante deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso, em momento oportuno.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br, fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	53541	320402	FILTRO DE AR GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 52046262	Unid	4
2	51067	368607	FILTRO DE AR DO FORD FUSION 2.3 (6E5Z9601EA)	Peça	3
3	51060	320264	FILTRO DE AR EXTERNO FORD F.4000(85TU9601A)	Peça	3
4	51061	323143	FILTRO DE AR INTERNO DO FORD F.4000(79TU9R500A)	Peça	3
5	53542	241020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 52100212	Unid	10
6	51076	245594	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO FORD RANGER 3.0 (DIESEL) - AB399176AC	Peça	4
7	51068	312670	FILTRO DE ÓLEO DO FUSION 2.3 (4S7J6744AA)	Peça	3
8	53544	333622	FILTRO DO AR CONDICIONADO GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 52101541	Unid	4
9	53554	335235	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 8660089502	Unid	4
10	53823	245366	CJ FILTRO AR VOLARE V6/V8 600700001743003/6007001744001 ARS3003/ASR203	Unid	30
11	57371	245367	CONJUNTO FILTRO AR EXT/INT MBB OF1519R.ORE	Unid	6
12	60231	485856	FILTRO AR - RENAULT SANDEIRO 1.0	Unid	4
13	57343	457376	FILTRO AR CONDICIONADO CAT 140K - 231-4487	Unid	24
14	57342	457375	FILTRO AR CONDICIONADO CAT. 140K 7T7358	Unid	12
15	60301	457379	FILTRO AR CONDICIONADO DA JCB JS160LC (30/926020)	Unid	3
16	37971	326041	FILTRO AR CONDICIONADO GM MONTANA 2009	Unid	4
17	60353	479443	FILTRO AR CONDICIONADO GM SPIN – ACP126	Unid	12
18	38312	463517	FILTRO AR CONDICIONADO GM S10 2.8 DIESEL 2010	Unid	8
19	51835	367522	FILTRO AR CONDICIONADO KOMATSU	Unid	3

			PC200-6B (REF - 17M.911.3530)		
20	51834	361801	FILTRO AR CONDICIONADO KOMATSU PC200-6B (REF - 77Z.97.00020)	Unid	3
21	51181	405039	FILTRO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER 2013/2014	Unid	28
22	11993	240779	FILTRO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED -218004412	Unid	60
23	60249	607995	FILTRO AR CONDICIONADO 7176099	Unid	6
24	60250	608025	FILTRO AR EXT. 7008044	Unid	4
25	1387	340099	FILTRO AR EXTERNO CASE 580H PERKINS E62774	Peça	4
26	28794	487717	FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR 120H (612499)	Unid	4
27	35190	460111	FILTRO AR EXTERNO FORD F1000 S 2RD129620	Unid	10
28	10313	460111	FILTRO AR EXTERNO IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1 (93828280)	Peça	6
29	32358	335239	FILTRO AR EXTERNO IVECO 170E22 (5801287627)	Unid	10
30	16682	342811	FILTRO AR EXTERNO KOMATSU D61 EX (6001854110)	Unid	12
31	1341	342812	FILTRO AR EXTERNO KOMATSU PC 130-8 (600.185.2110)	Peça	50
32	60277	478723	FILTRO AR EXTERNO LS TRACTOR PLUS80 ANO/MOD 2022 (REF.:MANN 18360/2)	Unid	8
33	26558	361801	FILTRO AR EXTERNO MBB 1114 1113 1513 1313 (0010945304)	Unid	20
34	33832	485818	FILTRO DE AR EXTERNO MBB1938 (A3880947004)	Unid	3
35	26257	361801	FILTRO AR EXTERNO MBB608 325202M1	Unid	3
36	6051	478721	FILTRO AR EXTERNO RANDON RK406B 4X4 TURBO (219001057)	Peça	60
37	5633	345509	FILTRO AR EXTERNO VAP70 - PA2220	Peça	4
38	60314	473639	FILTRO AR EXTERNO VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (REF.:WAP176)	Unid	3
39	4252	314407	FILTRO AR EXTERNO-FI75288234	Peça	6
40	19991	335239	FILTRO AR GM CORSA HATCH MAXX 9196120	Unid	20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



41	13827	394794	FILTRO AR GM CORSA WIND 90411732	Unid	12
42	60251	450607	FILTRO AR INT. 7008043	Unid	4
43	21061	349755	FILTRO AR INTERNO CASE 580H CUMMINS (1781198004)	Unid	4
44	16373	487717	FILTRO AR INTERNO CATERPILLAR 120H (6I2500)	Unid	4
45	4251	322680	FILTRO AR INTERNO FI-75288228	Peça	6
46	5631	322700	FILTRO AR INTERNO F1000 - DELPHI EFA.421	Peça	10
47	35865	354935	FILTRO AR INTERNO KOMATSU D61 EX (6001854120)	Unid	12
48	46653	356466	FILTRO AR INTERNO KOMATSU PC 130-8 (600.185.2120)	Unid	50
49	60276	478722	FILTRO AR INTERNO LS TRACTOR PLUS80 ANO/MOD 2022 (REF.:MANN CF360)	Unid	8
50	32321	349810	FILTRO AR INTERNO MBB 1114 1113 1513 1313 (022187T1/R1)	Unid	10
51	16861	336331	FILTRO AR INTERNO MBB1938 (A3880947104)	Unid	3
52	16677	361801	FILTRO AR INTERNO MBB608 (32510001M1)	Unid	3
53	32443	356156	FILTRO AR INTERNO MICHIGAN 55C (3340046)	Unid	6
54	5634	356467	FILTRO AR INTERNO VAP70 - PA2266	Peça	4
55	60315	473640	FILTRO AR INTERNO VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (REF.:WAP176/S)	Unid	3
56	11992	485822	FILTRO AR MAQUINA CORTAR PISO MOTOR HONDA GX390 - DONALDSON P607254	Unid	3
57	51179	405039	FILTRO AR MERCEDES SPRINTER 2013/2014	Unid	36
58	60229	485824	FILTRO AR MOTO HONDA XR300	Unid	10
59	60246	457401	FILTRO AR REF.:ARL1653	Unid	30
60	19395	423255	FILTRO AR VW GOL 1.6 POWER 377129620	Unid	8
61	61963	476272	FILTRO ARLA VW DELIVERY 11180 - 2P0131391A (WEGA WEA-008,TECFIL PEA161)	Unid	6
62	3940	487720	FILTRO COMB.CATERP- GMC-1R-0751(1R-0759)	Peça	6

63	34281	478729	FILTRO COMBUSTÍVEL CASE 580H PERKINS (423651/27108 06)	Unid	60
64	16685	285980	FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120H (1174089)	Unid	6
65	5681	322672	FILTRO COMBUSTÍVEL CELTA - GI04/1	Unid	8
66	61964	457397	FILTRO COMBUSTÍVEL EMPILHADEIRA - CX0708 (P553004)	Unid	3
67	51665	305381	FILTRO COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 (REF-600-311-3870)	Unid	4
68	60232	349810	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD2266	Unid	4
69	36177	460422	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2012	Unid	38
70	16374	487720	FILTRO COMBUSTÍVEL FIATALLIS FG85 (3903410)	Unid	10
71	10926	478393	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 2628E REF.: WEGA FCD2093	Peça	30
72	34250	322672	FILTRO COMBUSTÍVEL GM D40 (635776/2710659)	Unid	20
73	38318	226837	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY CITY 38.13, ANO 2007, 503 120 788	Unid	3
74	61962	457393	FILTRO COMBUSTÍVEL JCB 320/7170	Unid	10
75	60271	610674	FILTRO COMBUSTÍVEL KOMATSU PC200-8MO (600.311.3750)	Unid	4
76	33528	245596	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 1114 1113 1513 1313 (1457429359)	Unid	50
77	9413	478393	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 914 A00009011551	Peça	50
78	20	326524	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB1938 (45718000009)	Unid	3
79	51180	460152	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER 2013/2014	Unid	47
80	61955	390694	FILTRO COMBUSTÍVEL MINIESCAVADEIRA JCB - 32/9256666 (MANN WK8112)	Unid	6
81	4419	241019	FILTRO COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 TRITON (REF-233900E010)	Unid	3
82	61967	473132	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR. GR1803BRI - 800104346/860511710 (WEGA-FCD2088) (FF5618)	Unid	12
83	3074	612123	FILTRO COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG 200 - (REF- 84348882)	Peça	4

84	1531	241017	FILTRO COMBUSTÍVEL NISSAN FRONTIER	Unid	3
85	60254	485837	FILTRO COMBUSTÍVEL REF.: FCD0817 PEC3928 CAT.:4343928	Unid	20
86	60247	485816	FILTRO COMBUSTÍVEL REF.:PSC874	Unid	30
87	60253	485836	FILTRO COMBUSTÍVEL REF.:RHINO 4367077	Unid	16
88	60272	610652	FILTRO COMBUSTÍVEL SEP. DE ÁGUA KOMATSU PC200-8MO (600.311.3620)	Unid	4
89	60233	245398	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA (600.319.3610)	Unid	4
90	51664	317634	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 (REF- 600-311-4120)	Unid	4
91	60354	485836	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE V6 – FCD4000	Unid	80
92	53822	226848	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE V8 PSC706	Unid	30
93	26016	340109	FILTRO COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 (377133511A)	Unid	2
94	53827	226839	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 15.190 EOD E. S. ORE 2R0127177E PSC353	Unid	6
95	16675	285990	FILTRO COMBUSTÍVEL VW14150 (8125339)	Unid	20
96	5327	476664	FILTRO DA TRANSMISSAO – 75286525	Peça	3
97	6293	612358	FILTRO DA TRANSMISSAO DA JCB MODELO 214 3C	Peça	6
98	51048	612307	FILTRO DA TRANSMISSÃO KOMATSU D.61 - 14X.49.32750	Peça	6
99	11676	463519	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER 350 LH FURGÃO 2.3 DIESEL, ANO 2012/13 (AMB)	Unid	2
100	53550	321568	FILTRO DE AR RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 165467674R	Unid	13
101	53688	373194	FILTRO DE AR - RENAULT KANGOO - 7701045724	Unid	3
102	60236	457377	FILTRO DE AR - REF.: WAP102	Unid	4
103	29161	380145	FILTRO DE AR - RENAULT CLIO EXP1016VH	Unid	3
104	53907	405039	FILTRO DE AR AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	Unid	32
105	57338	457373	FILTRO DE AR CAT 140K - 245375	Unid	12

106	57339	457374	FILTRO DE AR CAT 140K - 245376	Unid	12
107	7170	221129	FILTRO DE AR CELTA	Unid	24
108	53908	405039	FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	Unid	35
109	36624	240779	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLÔ 1.8 ANO 2012	Unid	41
110	60267	479443	FILTRO DE AR CONDICIONADO MBB ATEGO 1726 (A 9738350147) REF.:TECFIL ACP973	Unid	8
111	57390	349809	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022.	Unid	8
112	9746	460111	FILTRO DE AR DA RANGER - XLZ 12A	Peça	4
113	51049	376150	FILTRO DE AR DO FIAT LINEA,DOBLO,GRAND SIENA - FAP.9121(WEGA)	Peça	58
114	6236	306949	FILTRO DE AR DO FIAT UNO MILLE	Peça	20
115	61966	307331	FILTRO DE AR EMPEILHADEIRA - KA1326A	Unid	3
116	60310	470447	FILTRO DE AR EMPILHADEIRA YALE MAKENA GP50MX (8821041)	Unid	3
117	10184	339598	FILTRO DE AR EXTERNO CASE 580H(145412A1)	Peça	4
118	60308	473635	FILTRO DE AR EXTERNO DYNAPAC CA25D (4700390995)	Unid	15
119	11120	473632	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2628E 2S0129620B	Peça	45
120	10784	478721	FILTRO DE AR EXTERNO JCB 214 3C (32/925682)	Peça	12
121	8619	487717	FILTRO DE AR EXTERNO KOMATSU PC200	Peça	3
122	9411	221126	FILTRO DE AR EXTERNO MBB914	Peça	15
123	61956	355730	FILTRO DE AR EXTERNO MINIESCAVADEIRA JCB - 32/926059 (MANN C11100)	Unid	6
124	1514	487717	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND GR 200B (84120624)	Unid	4
125	60306	473637	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW138 AC-5 (05727662)	Unid	3
126	10929	487717	FILTRO DE AR EXTERNO XCMG	Peça	3

			GR180(AF-25276		
127	5337	487717	FILTRO DE AR EXTERNO 55C MICHIGAN	Peça	6
128	17227	457418	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MAXICARGO	Unid	3
129	9985	446953	FILTRO DE AR FIAT PALIO(46420988)	Peça	6
130	61972	221128	FILTRO DE AR FIAT PULSE – 52046268 (FAP-2829)	Unid	18
131	51371	405462	FILTRO DE AR FIAT STRADA (REF-708214)	Unid	15
132	60304	457375	FILTRO DE AR FIAT TORO 1.8 16V (51977574)	Unid	3
133	1207	368031	FILTRO DE AR FORD ECOSPORT 1.6/2.0 (REF-CN1159601AB	Peça	4
134	57335	450172	FILTRO DE AR FORD KA - CN11.9601-AC	Unid	4
135	1391	342811	FILTRO DE AR GM COBALT (REF-96950990)	Peça	12
136	60242	457376	FILTRO DE AR GM TRACKER 1.0 – REF.:	Unid	4
137	60303	463517	FILTRO DE AR HB20 1.0 (281131Y100)	Unid	4
138	1410	349775	FILTRO DE AR INTERNO CASE 580 PERKINS	Peça	4
139	60309	473633	FILTRO DE AR INTERNO DYNAPAC CA25D (4700390994)	Unid	15
140	11121	473632	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2628E 2S0129620C	Peça	45
141	10785	478720	FILTRO DE AR INTERNO JCB 214 3C (32/925683)	Peça	12
142	9334	356155	FILTRO DE AR INTERNO KOMATSU PC-200	Peça	3
143	61957	373194	FILTRO DE AR INTERNO MINIESCAVADEIRA JCB - (MANN CF100/1)	Unid	6
144	1527	487717	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND GR 200B (84120625)	Unid	4
145	6052	478720	FILTRO DE AR INTERNO RANDON (TURBO)	Peça	60
146	60307	473638	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW138 AC-5 (05727663)	Unid	3
147	10925	355730	FILTRO DE AR INTERNO XCMG GR180(AF-25277	Peça	3

148	60266	479235	FILTRO DE AR MBB ATEGO 2430 (9585280206) REF.:ARS9841	Unid	10
149	51370	320357	FILTRO DE AR MITSUBISHI L.200 TRITON (REF-1500A98)	Unid	3
150	1530	320266	FILTRO DE AR NISSAN FRONTIER	Unid	3
151	57389	349809	FILTRO DE AR RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022	Unid	22
152	61961	617048	FILTRO DE AR VW DELIVERY 11180 – 23B129620 (TECFIL ARS9847)	Unid	6
153	10084	306949	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 16V (030129620D)	Peça	11
154	14515	221128	FILTRO DE AR VW KOMBI 2171296201	Unid	43
155	51542	221126	FILTRO DE AR VW SPACEFOX (REF-6Y129620)	Unid	10
156	60305	457374	FILTRO DE AR VW UP 1.0 (04C129620D)	Unid	4
157	11257	345352	FILTRO DE AR YANMAR - (REFERÊNCIA – TNV-7012590)	Unid	2
158	37022	306946	FILTRO DE AR 94771925 - GM S/10 16V 2.4 FLEX (WR295)	Unid	8
159	53551	245398	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 8660089509	Unid	3
160	53909	460152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	Unid	35
161	1353	460422	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO MAXICARGO	Peça	3
162	53905	345264	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 ANO 2017 DIESEL	Unid	10
163	33136	287547	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB JS160LC 32/92589	Unid	8
164	36647	287521	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB JS160LC 32/925994	Unid	8
165	57336	333687	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON – 4816636	Unid	20
166	11697	323141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT CLIO EXP1016VH	Unid	3
167	57391	457393	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022.	Unid	6
168	2907	463497	FILTRO DE ÓLEO KOMBI MOTOR FOX	Peça	5
169	53910	370649	FILTRO DE ÓLEO AMBULÂNCIA	Unid	37



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



			MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018		
170	51050	376414	FILTRO DE ÓLEO DO FIAT LINEA, DOBLO, GRAND SIENA – WOE912(WEGA)	Peça	62
171	53906	345265	FILTRO DE ÓLEO FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 ANO 2017 DIESEL	Unid	12
172	10311	314602	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT IVECO DAILY	Peça	6
173	57392	295445	FILTRO DE ÓLEO RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022.	Unid	12
174	60312	295445	FILTRO DE ÓLEO VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (REF.:WO777)	Unid	20
175	36695	248639	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2628E (3090268)	Unid	20
176	60234	457378	FILTRO DO AR CONDICIONADO KOMATSU D61 (12Y.979.1174)	Unid	3
177	1342	336343	FILTRO DO AR CONDICIONADO MBB 2729K	Peça	20
178	1526	329417	FILTRO DO AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER	Unid	10
179	60235	226813	FILTRO DO COMBUSTÍVEL - REF.: FCD 0952	Unid	3
180	10928	473714	FILTRO DO MOTOR FORD CARGO 2628E	Peça	90
181	6415	478727	FILTRO HIDRÁULICO DA JCB 214 3C 14'	Peça	6
182	25783	612371	FILTRO HIDRÁULICO CASE 580H PERKINS (E97543)	Unid	10
183	57341	612361	FILTRO HIDRÁULICO CAT. 140K CAT. 140K - 1R0774	Unid	6
184	6097	605654	FILTRO HIDRÁULICO CATERP.120H,	Unid	3
185	60262	612363	FILTRO HIDRÁULICO (CESTO AÉREO ELÉTRICA) 0503010183 REF.:PSH95	Unid	2
186	60258	478726	FILTRO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA MBB ATRON 2729K – HYVA 08102117	Unid	10
187	35593	247743	FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO MBB 1114 1113 1513 1313 (0001842225)	Unid	10
188	38315	478724	FILTRO HIDRÁULICO DO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D.61 (REF-21W6041121)	Unid	6
189	60274	612364	FILTRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA KOMATSU PC200-8 (207.60.71183)	Unid	4



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

190	5664	322817	FILTRO HIDRÁULICO FG85 -	Peça	2
191	1356	466286	FILTRO HIDRÁULICO JCB JS160LC	Peça	3
192	53689	466287	FILTRO HIDRÁULICO JCB JS160LC KDJ1691	Unid	3
193	53690	476661	FILTRO HIDRÁULICO JCB JS160LC 32/925164	Unid	3
194	1359	478726	FILTRO HIDRÁULICO JCB 3C 14"	Peça	6
195	16030	322817	FILTRO HIDRÁULICO KOMATSU PC200 (0706301210)	Unid	3
196	16776	606092	FILTRO HIDRÁULICO MICHIGAN 55C (2526831)	Unid	4
197	61970	612307	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA GR1803BRI - 803192566 (TECFIL TH175/1)	Unid	2
198	61971	478727	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA GR1803BRI - 803192968(TECFIL TH803)	Unid	2
199	23778	604895	FILTRO HIDRÁULICO MÜLLER VAP55A (6930511497)	Unid	2
200	3076	612123	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 200 - (REF- 84491498)	Peça	2
201	11960	466285	FILTRO HIDRÁULICO P/ ROÇADEIRA LAVRALE (NEWTEC - HR18010PH	Unid	3
202	31266	478725	FILTRO HIDRÁULICO RANDON RD 406 ADVANCED. Nº ORIGINAL 218004409	Unid	20
203	1354	612368	FILTRO HIDRÁULICO TORQUE P.1391 (REF.:TECFIL PL932)	Peça	4
204	60278	612366	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80 LSP80C01 (REF.:PERI 348)	Unid	4
205	17737	603675	FILTRO HIDRÁULICO/TRANSM. MICHIGAN 75III	Unid	4
206	51833	478725	FILTRO HIDRÁULICO KOMATSU PC 130-8 (REF-14X.60.31150)	Unid	3
207	60259	477015	FILTRO LUBRIF. MOTOR CUMMINS LF734 3313281	Unid	4
208	61953	468852	FILTRO LUBRIF. MOTOR VW 17190	Unid	7
209	6199	333623	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR ATRON 2729K. Nº ORIGINAL 0001801709	Peça	30
210	1529	312246	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR NISSAN FRONTIER	Unid	3
211	38736	333623	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR KOMATSU D.61-XCMG GR 180	Unid	10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



212	53543	311287	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 12636838	Unid	4
213	53552	457384	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSIONAL 2018 8200768927	Unid	23
214	51178	370649	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - MERCEDES SPRINTER 2013/2014	Unid	47
215	18505	472236	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CASE 580H PERKINS (E065502)	Unid	12
216	57340	342795	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CAT. 140K - 1R1807	Unid	12
217	26557	457387	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT DUCATO MAXICARGO	Unid	3
218	38262	320263	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE (46751179)	Unid	20
219	26744	336614	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIATALLIS FH200 (83202220)	Unid	12
220	1208	336346	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FORD ECOSPORT 1.6/2.0 (REF-9W7Z6731A)	Peça	3
221	16914	347421	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F1000 S (905411880009)	Unid	12
222	36730	305987	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FORD/FIESTA 1.6 FLEX 90CV 2012	Unid	6
223	25518	342795	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GM CELTA 1.0 (94632619)	Unid	42
224	38174	288704	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GM S10 2.8 DIESEL 2010	Unid	17
225	32955	312249	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR IVECO DAILY (ANO 2011) (2995655)	Unid	6
226	10384	335256	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR JCB JS160LC	Unid	12
227	9335	336346	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR KOMATSU PC-200	Peça	6
228	60273	336338	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR KOMATSU PC200-8MO (6736.51.5142)	Unid	4
229	16827	477017	FILTRO MOTOR MBB 1114 - 0011843925	Unid	10
230	11842	473714	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MBB 914C (A0001801609)	Unid	20
231	34011	329405	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MBB1618 MBB1214 (0001800809)	Unid	12
232	16778	323142	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MBB1938	Unid	3

			(4031840025)		
233	4418	295446	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MITSUBISHI L200 TRITON (REF-ME0133307)	Unid	3
234	57337	342537	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RANDON 2654407	Unid	20
235	10379	341465	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RENAULT CLIO EXP1016VH	Unid	3
236	26074	374100	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW GOL 1.0 (0301155612)	Unid	59
237	27013	374100	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW GOL 1.6 POWER (05611556101)	Unid	14
238	27217	486742	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW14150 (7122733)	Unid	50
239	57372	306010	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW15190 ORE	Unid	6
240	3926	295445	FILTRO LUBRIF.MOTOR TOYOTA BANDEIRANTE	Peça	4
241	61954	460298	FILTRO MOTOR MINIESCAVADEIRA JCB – 02/630935A (MANN W71283)	Unid	6
242	53687	336614	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE - RENAULT KANGOO – 7700873583	Unid	3
243	61965	463520	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE EMPILHADEIRA – JX85100-0 (TURBO TB7451)-(TECFIL851)	Unid	3
244	60228	612443	FILTRO OLEO MOTO HONDA XR300 (15412HM5A10)	Unid	10
245	60245	322074	FILTRO OLEO REF.:PEL678	Unid	30
246	31783	460322	FILTRO SEDIMENTADOR VW 17250 CONSTELLATION (2R0127177C)	Unid	30
247	10927	226813	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 2628E	Peça	35
248	5619	247062	FILTRO SEP. D'ÁGUA MBB REF. A4570920001KZ	Peça	3
249	60265	611939	FILTRO SEP. DE ÁGUA MBB ATEGO 1726 (A0004779915)	Unid	6
250	61968	612356	FILTRO SEP. DE ÁGUA MOTONIVELADORA GR1803BRI – 800153497 (FS19816)-(FCD30151)	Unid	3
251	61960	450584	FILTRO SEP. DE ÁGUA VW DELIVERY 11180 – 23B127177 (TECFIL PEC7177)	Unid	6

252	60237	226822	FILTRO SEPARADOR - REF.: FCD 30123	Unid	33
253	32905	315877	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA JCB 214 E 32/016802 (BFT7674)	Unid	6
254	53826	226838	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA VW 15.190 EOD E. S. ORE R120LJ-10M-AQII	Unid	6
255	1357	472236	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA C/ COPO RANDON RD406 ADVANCE	Peça	40
256	21689	226822	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CASE 580H PERKINS (145579A1)	Unid	4
257	60313	606099	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (REF.:TBS19732I)	Unid	16
258	61958	305987	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 140K - 337-5270 (RHINO 337-5270)	Unid	18
259	1361	476664	FILTRO TRANSMISSÃO CATERPILLAR 120H (9M9740)	Peça	6
260	10489	478309	FILTRO TRANSMISSÃO/DIREÇÃO KOMATSU D61 EX (0706301054)	Peça	6
261	60219	478719	003571-8 FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW300BR/LW300KV	Unid	4
262	60220	478548	004211-0 FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV	Unid	4
263	60221	478718	004212-9 FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV	Unid	4
264	60225	612438	004246-3 FILTRO SEP.AGUA SENSOR XCMG/LW300KV-I SIST.MOTOR	Unid	4
265	64171	342812	FILTRO DE AR GIRO ZERO - 1608304S	Unid	2
266	64172	476270	FILTRO COMBUSTÍVEL MINIESCAVADEIRA JCB - MKT1487	Unid	6
267	64173	487721	FILTRO DE AR EXTERNO CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - (TURBO TR 25492)	Unid	3
268	64174	602493	FILTRO DE AR INTERNO CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - (TURBO TR25491)	Unid	3
269	64175	478455	FILTRO HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25D - 4812112262 (DONALDSON - P569206, WEGA - WOH - 402)	Unid	6
270	64176	612442	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25D - 4812160783 (WEGA - FCD4011)	Unid	15

271	64177	612443	FILTRO COMBUTÍVEL SEP. DE ÁGUA JCB – 320/A7120	Unid	15
272	64178	612444	FILTRO COMBUSTÍVEL SEP. DE ÁGUA ESCAVADEIRA XCMG XE150 – 800150422 (WEGA – FCD 0976)	Unid	6
273	64179	247138	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA XCMG XE150 – AE1054RS (WEGA – WAP244)	Unid	10
274	64180	323143	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA XCMG XE150 - (WEGA WAP244/S)	Unid	10
275	64181	340099	FILTRO DE AR EXTERNO MINI ESCAVADEIRA BOB CAT – 6672467 (TECFIL – ARS2567, WEGA – 246)	Unid	6
276	64182	342809	FILTRO DE AR INTERNO MINI ESCAVADEIRA BOB CAT – 6672468 (WEGA 246/S)	Unid	6
277	64183	478455	FILTRO HIDRÁULICO CESTO GARRA (C132) - NEWTEC FHP529420AH	Unid	3
278	64184	247138	FILTRO SEP.DE AR-ÓLEO (URÉIA) FORD CARGO 816 – BH1X9176AA (WEGA – 001)	Unid	2
279	64185	621445	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR JOHN DEERE 6100J – RE503254 (WEGA – FCD 0195, TURBO TBS 880I)	Unid	3
280	64186	247743	FILTRO HIDRÁULICO – (WEGA WOH 900, MANN WD 962)	Unid	3
281	64187	466285	FILTRO HIDRÁULICO - (WEGA WOH 800, TECFIL PSH012)	Unid	3
282	64188	612560	FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR - (FLEETGUARD FF5934)	Unid	6
283	64189	616538	FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR – 800104159 (TECFIL PSC663)	Unid	6
284	64190	466285	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR – 272101764 (MANN WD724/5)	Unid	6
285	64191	466286	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR – 803099349	Unid	6
286	64192	466287	FILTRO HIDRÁULICO ROÇADEIRA LAVRALE ARTICULADA – 8901.2150.00.4	Unid	4
287	64193	356467	FILTRO DE AR EXTERNO	Unid	8

			MOTONIVELADORA LIUGONG CLG4180D - (WEGA WAP 959, FLEETGUARD AF26557)		
288	64194	449567	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA LIUGONG CLG4180D (WEGA WAP 959/S, FLEETGUARD AF26558)	Unid	8
289	64195	356466	FILTRO SEP. DE ÁGUA TRATOR JOHN DEERE 6100J – WEGA FCD3026	Unid	3
290	64196	476961	FILTRO DO MOTOR TRATOR JOHN DEERE 6100J – WEGA WO712	Unid	3
291	64197	449568	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR JOHN DEERE 6100J – WEGA WAP 151	Unid	3
292	64198	450172	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR JOHN DEERE 6100J – WEGA WAP 150/S	Unid	3
293	64199	457379	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR – (FLEETGUARD – AF26614)	Unid	8
294	64200	473635	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR – (FLEETGUARD – AF26613)	Unid	8
295	64201	476661	FILTRO HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR – (STAUFF – SF6720)	Unid	10
296	64202	612123	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XC870BR - 860163349	Unid	10
297	64203	604895	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA XC870BR – 803403761 (HF7894,P560971)	Unid	10
298	64204	356467	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA XC870BR – 860140349 (FCD2211,FS19769,PSD163)	Unid	10
299	64205	623553	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA LIUGONG CLG4180D – SP133752 (WEGA FCD 0975)	Unid	6
300	64206	612361	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA LIUGONG CLG4180D – 53C0011	Unid	6
301	64207	612435	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA LIUGONG CLG4180D – 53C0575 (FLEETGUARD FS36215)	Unid	6

302	63880	7466	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO 10190 – FCD2098	Unid	8
303	63881	1359	FILTRO AR IVECO 10190 – WR200/8	Unid	8
304	63882	7466	FILTRO SEPARADOR IVECO 10190 – FCD30125	Unid	8
305	63883	17637	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT FASTBACK 1.3 – PSL56	Unid	9
306	63886	1359	FILTRO AR GM SPIN – ARL8830	Unid	10
307	63887	17637	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VW NEOBUS 8.180E – LF16452	Unid	12
308	63888	7466	FILTRO COMBUSTÍVEL VW NEOBUS 8.180E – FF42134	Unid	12
309	63889	1359	FILTRO AR VW NEOBUS 8.180E -TR7810PU	Unid	12
310	63890	7466	FILTRO SEPARADOR VW NEOBUS 8.180E – RES2004W	Unid	12
311	63892	17637	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA – WO121	Unid	12
312	63893	1359	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT STRADA – AKX35323	Unid	12
313	63894	1359	FILTRO AR CONDICIONADO TRASEIRO/PASSAGEIROS MBB SPRINTER – AKX3560 -	Unid	40
314	64208	333622	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) PEUGEOT BOXER VAN DIESEL	Unid	2
315	63885	1359	FILTRO AR – FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 - ARL4157 – JFA0E33	Unid	12
316	63884	1359	FILTRO AR CONDICIONADO – FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 – ACP907 – AKX2108	Unid	12
317	64402	287628	FILTRO AR CONDICIONADO VW GOL 1.6, ANO08/09 - ACP303 AKX35163	Unid	2
318	64405	305381	FILTRO COMBUSTÍVEL - GM S10, DIESEL, 2002 – FCD2066	Unid	2
319	64406	340109	FILTRO COMBUSTÍVEL – RENAULT DUSTER - GI50/7 FCI1630	Unid	2
320	64407	315877	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR – RENAULT DUSTER - PSL77 WO200	Unid	2
321	64408	345351	FILTRO SEPARADOR- MARCOPOLLO CIFERAL - PEC7172 – FCD0969	Unid	8
322	64409	457373	FILTRO DE AR – FIAT FASTBACK TURBO	Unid	10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



			200 - ARL4159 - FAP2835		
323	64410	321568	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVG (ORE 2 E 3) - ARS7114 WAP114	Unid	10
324	64411	320266	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS IVG (ORE 2 E 3) - PSC496 FCD0142	Unid	10
325	64412	355828	FILTRO COMBUSTÍVEL - M.BENZ 517 SPRINTER - FCD0941	Unid	20
326	64413	312670	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - ÔNIBUS IVG (ORE 2 E 3) - PEL676 - WO722	Unid	10
327	64414	610652	FILTROS SISTEMA ARLA - ÔNIBUS IVG (ORE 2 E 3) - PUA04 -WEA010	Unid	10
328	64415	472876	FILTRO LUBRIF. MOTOR - M.BENZ 517 SPRINTER - WOE462	Unid	30
329	64416	463517	FILTRO DE AR - M.BENZ 517 SPRINTER - ARL3500 - FAP9122/1	Unid	30

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Este Registro de Preços atende às Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, de Educação e de Saúde, cabendo a cada órgão a gestão autônoma de seus pedidos e estoques.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços visando futuras aquisições parceladas de filtros automotivos, de acordo com a necessidade da administração.

3.2 Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

3.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

3.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6.1 Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de filtros automotivos substituídos em manutenções preventivas e corretivas dos bens.

4.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a Administração com bens essenciais à execução de suas atividades institucionais, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

4.3 A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
2. Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
3. Id do item no PCA: 53
4. Classe/Grupo: 12148 - Aquisição Parcelada De Filtros
5. Identificador da Futura Contratação: não consta

4.4 Do estudo técnico preliminar: A aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por este configurar-se como procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros diversos aplicados em manutenções de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Cruz do Sul, conforme as especificações e condições a seguir.

6.2 Requisitos gerais do objeto:

a) A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se as legislações específicas e demais regulamentos aplicáveis.

b) Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalados, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado e com qualidade compatível com os padrões exigidos para a finalidade a que se destinam.

c) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos.

c.1) Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

d) A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo estabelecido, e em conformidade com as exigências de acondicionamento, transporte, manuseio e segurança. A contratada será responsável por qualquer substituição de item entregue com defeito, em desconformidade ou fora das especificações.

e) A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

f) A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

6.3 Da Sustentabilidade

A execução contratual deverá atender, no que couber, às seguintes diretrizes:

Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento;

Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;

Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

Os filtros deverão ser acondicionados em embalagens preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, evitando-se o uso excessivo de plásticos de uso único.

A contratada deverá, sempre que possível, otimizar as rotas de entrega ao Almoxarifado Central, visando a redução do consumo de combustíveis fósseis e a mitigação da emissão de gases de efeito estufa.

6.4 Da Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

6.5 Do prazo de entrega e da garantia

a) O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

a.1) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

b) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

b.1) A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

c) Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **troca/substituição do item com defeito em até 5 (cinco) dias úteis** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município.

c.1) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

c.2) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

d) Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente.

7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

7.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.4 A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7.5 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7.7 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.8 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização acerca do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos itens solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à contratação;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **à vista, em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da modalidade de contratação

11.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações;

11.2. Do critério de julgamento

11.2.1 O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço por ITEM (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo, porém, oferecer proposta para cada item em que pretende competir;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2026, Processo Administrativo n.º 129/CELIC/SEFAZ/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras aquisições parceladas de filtros automotivos**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 120/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Os prazos e demais condições referentes ao fornecimento dos produtos deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência, Anexo ao edital.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador da ARP)	SEFAZ	2026/7981

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

4.1.1 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da sua vigência.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

13.3 – A Secretaria Requisitante que emitirá o empenho/contratação deverá indicar o Gestor e/ou Fiscal do contrato, conforme o caso, oportunamente.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Secretário Municipal de Fazenda

Empresa